



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 980

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 7.006, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição, pela Lei Federal nº 11.530/2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando a previsão da criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal por força da Lei Federal nº 11.707/2008, bem como no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Cajamar;

Considerando a necessidade da instituição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, como um canal de conexão de todos os órgãos de Segurança Pública que atuam no Município, das três esferas de governo;

Considerando que o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, é uma ferramenta de gestão que reúne o conjunto de instituições que incide sobre a Política de Segurança no Município, promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade e aumentando a percepção da segurança por parte da população;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.077/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL em Segurança Pública, identificado pela sigla GGI-M, fórum deliberativo e executivo composto por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem por objetivo a realização de ações conjuntas e sistêmicas voltadas à discussão, deliberação e execução de Políticas Públicas de segurança local que propiciem a diminuição da criminalidade, a prevenção da violência, a manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

Parágrafo único. O GGI-M operará por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitada a autonomia de cada uma das instituições que o compõem.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - promover a integração entre os órgãos de Segurança Pública em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública, no âmbito local;

II - estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;

III - identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises estatísticas;

IV - articular de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança pública atuantes no Município;

V - incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade, estimulando as Políticas Públicas do Município;

VI - promover a interlocução dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 980

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Página | 2

VII - identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;

VIII - sugerir a adoção de políticas públicas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais;

IX - analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública;

X - criar indicadores que possam medir a eficiência da execução das ações planejadas;

XI - fomentar ações objetivando a atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

XII - acompanhar e monitorar os Projetos desenvolvidos pelo PRONASCI.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;

IV - definir e organizar ações e operações policiais de acordo com demandas que sejam identificadas como necessárias no combate ao crime.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem assegurado, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município, como membros titulares e seus suplentes:

I - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Justiça;

V - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;

VI - Comandante da Guarda Civil Municipal;

VII - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII - Comando do Posto de Bombeiros de Cajamar;

IX - Comandante da 3ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Cajamar;

X - Delegado de Polícia Titular do Município de Cajamar;

XI - Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial do Polvilho;

XII - um representante indicado pela Câmara Municipal de Cajamar.

Parágrafo único. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes indicados da Magistratura, do Ministério Público, das demais Secretarias Municipais, do Conselho Tutelar, de órgãos da Sociedade Civil Organizada e outros dirigentes de órgãos vinculados à área de segurança pública, a critério e deliberação do Colegiado Pleno.

Art. 6º A designação dos membros do Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M será formalizada, observando-se a composição de que trata o art. 5º deste Decreto, mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 980

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Página | 3

§ 1º A Coordenação Geral e Secretaria Executiva do GGI-M será composta por membros da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

§ 2º Em sua primeira reunião o Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M será presidido e empossado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M terá, em seu funcionamento a seguinte estrutura:

I - o Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II - a Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M;

III - Câmaras Técnicas;

IV - Câmaras Temáticas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social proverá os meios e recursos necessários à manutenção e funcionamento da Secretaria Executiva, responsável pelo suporte administrativo e operacional do Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M.

Art. 8º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§ 1º Compete aos integrantes das Câmara Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§ 2º para melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmara Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuírem pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

Art. 9º As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI-M e a Sociedade Civil sobre um determinado tema.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da Sociedade Civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e as condutas criminosas.

§ 2º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§ 3º Compete aos integrantes das Câmara Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 10. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

Art. 11. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 12. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante prestado à sociedade.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 980

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Página | 4

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES

Secretário Municipal de Governo

EDMILSON JOSÉ PADOVANI

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.007, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO PERMANENTE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.884/2022, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.446/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a instituição da Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informações, pelo Decreto nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, publicada, na mesma data, no Diário Oficial do Município; e

Considerando a solicitação expedida pelo Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação por meio do Memorando nº 334/2023 – SMMTI, quanto a prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias em atendimento ao pedido da presidência da Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 28 de junho de 2023, o prazo de que trata o art. 21 do Decreto nº 6.884/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.041, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica designada, com fundamento no art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, para exercer a Função Atividade de Assessor Pedagógico junto a EMEB Profª Ione Ferreira Couto da Silva, a servidora pública MARTA REGINA DOS SANTOS, ocupante dos cargos efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI (RE 12.733) e Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB (RE 14.093).

A designação será pelo período de 06 (seis) meses, com em 28/06/2023, nos termos do art. 12, parágrafo único, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 067/05.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 980

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Página | 5

PORTARIA Nº 2.042, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ADAGMAR TELES DA SILVA - R.E. nº 6.959, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

A licença de que trata este artigo teve início em 02 de novembro de 2022, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 2.043, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MARIA REGINA DAROZ BEVILACQUA - R.E. nº 14.883, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo.

A licença de que trata este artigo teve início em 03 de dezembro de 2022, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2.044, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público FRANCISCO MATTOS BITTENCOURT - R.E. nº 16.801, ocupante do cargo efetivo de Agente Cultural.

A licença de que trata este artigo teve início em 12 de novembro de 2022, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 2.045, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 06/12/2022 a 30/05/2023, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora SONIA FERNANDES DAS DORES – RE 10.458, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Consultório Dentário, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2.046, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ELLEN OLIVEIRA CARNEIRO - R.E. nº 18.644, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.

A licença de que trata este artigo teve início em 08 de outubro de 2022, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2.047, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2023 a 04/06/2023, nos termos do artigo 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor EDUARDO ALVES DA FONSECA – RE 17.757, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Processo Administrativo nº 15.389/2022

OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Produtos Químicos e Materiais para tratamento, manutenção e limpeza das piscinas localizadas nas dependências do Parque da cidade Cajamar Feliz, conforme especificações constantes no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos atos do pregão em epigrafe, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto em nome das seguintes empresas:

a) ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.890.354/0001-61, vencedora do item 1 com o valor de R\$ 877,40 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 980

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Página | 6

- b) SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, vencedora dos itens: item 2 com o valor de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos); item 3 com o valor de R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e item 4 com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- c) LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.659.758/0001-48, vencedora dos itens: item 5 com o valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); item 10 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais); item 11 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais) e item 12 com o valor de R\$ 23,43 (vinte e três reais e quarenta e três centavos);
- d) TS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.436.939/0001-06, vencedora dos itens: item 6 com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); item 8 com o valor de 32,00 (trinta e dois reais); item 9 com o valor de 43,00 (quarenta e três reais) e item 13 com o valor de R\$ 1.585,97 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
- e) HERMON MAGAZINE LOC. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.132.964/0001-69, vencedora dos itens: item 7 com o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e item 14 com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

II – Publique-se.

Cajamar, 27 de junho de 2023

Fabiano Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 115/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria para elaboração de estudos técnicos de transporte público coletivo municipal, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7349

– Falar com KELLY (Departamento de Compras), no email kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/06/consulta-publica-n-115-2023-contratacao-de-servico-de-consultoria-especializada-na-elaboracao-de-estudos-tecnicos-2.pdf>

Cajamar, 26 de junho de 2023.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 116/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de sistema informatizado dos serviços de gestão eletrônica, organização, controle e fiscalização de tributos municipais, que operem em ambiente web, incluindo implantação, conversão do banco de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, a serem executados conforme instruções e diretrizes descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7164

- Falar com GABRIELLY (Departamento de Compras), no email gabielly.oliveira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/06/consulta-publica-n-116-2023-nota-fiscal-1.pdf>

Cajamar, 27 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA N.º 62 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao(à) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS, Portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 10.244983, Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 808.740.618-49, e no PIS/PASEP n.º 10255968326, titular do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, nível de vencimento n.º. 08, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE; Processo de Benefícios IPSSC n.º 2023.02.14755P, com efeitos a partir de 01/07/2023.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo do IPSSC

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 05, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Fica retificada a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Sr.ª SUELI PERPÉTUO SACIENTE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.311.095-0, CPF n.º 087.829.068-07 e PIS/PASEP n.º 122.43518.17.3, para nível de vencimento n.º 8 referência "C", alterando os respectivos Proventos de Aposentadoria, Processo de Benefícios IPSSC n.º 2021.04.12428R1, com efeitos retroativos à data da concessão em 01/01/2021.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 980

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Página | **7**

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo do IPSSC



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022